

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

LEI Nº.001/85

A Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, representante do seu povo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei os cargos efetivos e os cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Os cargos efetivos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo, até que a Prefeitura tenha um estatuto próprio.

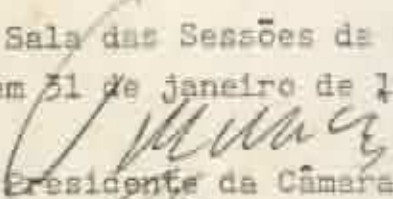
§ 2º - O quantitativo de cargos e os salários dos servidores são os constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As descrições e avaliações dos cargos estabelecidos por esta Lei são constantes do Anexo II.

Art. 4º - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro do ano de 1985, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, em 31 de janeiro de 1985


Presidente da Câmara Municipal


Secretário da Câmara Municipal